



da contratação encontram-se nos autos do Processo Administrativo nº 01527003/2020/AGEMSUL. Senhores(as) Ordenadores(as), Visando atender as necessidades da AGEMSUL, será deflagrado Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação eventual e futura de execução dos serviços inerentes à restauração, fornecimento, montagem, instalação, operação e comissionamento de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água - SSAA compreendendo captação em profundidades de até 400 metros, reservação, adução e distribuição nos municípios abrangidos pela

circunscrição da AGEMSUL. Solicitamos aos órgãos da administração pública estadual a informar, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, se há algum interesse em participar do certame, conforme reza o art. 5º do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. Para tanto, solicitamos o envio das seguintes informações: I - Estimativa de consumo para os objetos constantes no projeto básico; II - Local de entrega/execução dos serviços; III - Quando couber, cronograma de contratação ou termo de referência/projeto básico. Imperatriz (MA), 23 de Outubro de 2020. **Laio Júlio de Oliveira Maia - Diretor de Programas e Projetos/AGEMSUL.**

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA nº 1317 - DPGE, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Aparecida Maria Brito Veiga**, matrícula nº 2223691, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
071/2020	J R FREITAS MENDES COMÉRCIO	31.691.258/0001-05	Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI, divisórias em acrílicos ou material similar (policarbonato) para aplicação nos processos de atendimentos visando a proteção diante dos assistidos, destinados a atender as necessidades da SEDE, alguns Núcleos Regionais e Metropolitanos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA.	A partir da sua assinatura, e findar-se-á em 31/12/2020 ou até a total entrega dos bens – remanescendo, entretanto, a eficácia do contrato até o fim do prazo de garantia dos produtos.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 14 de outubro de 2020. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de outubro de 2020. *Alberto Pessoa Bastos Defensor Público-Geral do Estado.*

PORTARIA nº 1318 - DPGE, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Aparecida Maria Brito Veiga**, matrícula nº 2223691, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
072/2020	CÍNTIA TEREZA LIMA PIRES	12.311.850/0001-90	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada à distância nos núcleos da capital e dos interiores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em regime de comodato. O sistema de cerca elétrica, CFTV/IP (Circuito Interno de TV), e alarmes ultrassensíveis, contemplando o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra para a implantação/instalação, manutenção preventiva e corretiva e o monitoramento à distância via Rede/Internet, rádio ou GPRS.	O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do